

PORTARIA EMOP Nº 911 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS  
QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Planejamento e Projetos constante do despacho index 40835449 - Processo nº SEI-180002/001217/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instituir Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização da execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e Orçamento para a obra na Casa da Marquesa de Santos, localizada na Avenida Dom Pedro II nº 293, São Cristóvão - Município do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte Forma:

**Gestor do Contrato:**  
Paulo Diniz Carneiro Spina, ID Funcional nº 4364277-2

**Fiscal da Arquitetura:**  
Helena Regina De Oliveira Telles, ID Funcional nº 2852774-7  
Luciana Rodrigues Guimarães, ID Funcional nº 5037420-6

**Fiscal da Instalação:**  
Liliane Espírito Santo, ID Funcional nº 2853307-0

**Fiscal de Orçamento:**  
Marcia Correia de Lima, ID Funcional nº 4409484-1

**Art. 3º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2430754

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2894 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350486/001873/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 14 de setembro de 2022, o servidor SGT PM RG 87.610 Luciano de Oliveira Gomes, ID 4371074-3, em substituição ao SUBTEN PM RG 61.185 Paulo Cesar da Silva, ID 2512952-0, para compor a Comissão da DGTIC com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 353/2018, oriundo do Processo nº SEI-350192/001419/2020, firmado com a Empresa CLARO S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

**I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

**II** - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III** - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

**III** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2430745

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2916 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. SEI-350022/007237/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 26 de setembro, o servidor 1º TEN PM RG 90.820 GABRIEL DE SOUZA LAVIOLA DE FREITAS, ID 4405947-7, em substituição ao 1º TEN PM RG 104.569 RONNIE MONTEIRO BASOS, ID 5034421-8, para compor a Comissão da 4º DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP SA, passando a referida comissão ter a seguinte composição.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

**I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

**II** - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III** - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

**III** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2430744

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 10.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-35/008/001681/2019 - AUTORIZA** a despesa, do Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SEPM, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no edifício do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, em favor da ONE ELEVADORES RJ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.664.549/0001-04, no valor de R\$ R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Id: 2430761

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/002303/2021- RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor ÁGUAS DO RIO 04 SPE S.A, no valor de R\$ 1.078.471,65 (um milhão, setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DO SUBDIRETOR  
DE 04/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/002303/2021 - AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da ÁGUAS DO RIO 04 SPE S.A, no valor de R\$ 1.078.471,65 (um milhão, setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2430802

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/00128/2022 - RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da IGUA RIO DE JANEIRO S.A, no valor de R\$ 72.390,38 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DO SUBDIRETOR  
DE 04/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/00128/2022- AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da IGUA RIO DE JANEIRO S.A, no valor de R\$ 72.390,38 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2430803

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/001288/2020 - RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da Águas de Juturnaíba, no valor de R\$ 11.634,17 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DO SUBDIRETOR  
DE 04/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/001288/2020 - AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da Águas de Juturnaíba, no valor de R\$ 11.634,17 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2430804

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000706/2021 - RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ANGRA DOS REIS, no valor de R\$ 7.231,77 (sete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DOSUBDIRETOR  
DE 04/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000706/2021 - AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ANGRA DOS REIS, no valor de R\$ 7.231,77 (sete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2430805

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000362/2021 - RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da SAAE BARRA MANSA, no valor de R\$ 4.019,32 (quatro mil dezenove reais e trinta e dois centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DO SUBDIRETOR  
DE 04/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000362/2021 - AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da SAAE BARRA MANSA, no valor de R\$ 4.019,32 (quatro mil dezenove reais e trinta e dois centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2430806